Contribuições TotalEnergies à Consulta Pública MME - Portaria nº 548/2021/GM/MME: Sistemática do Leilão de Reserva de Capacidade

1) Fator f

Entende-se que o fator f confere o peso do CVU na competitividade do leilão e que representa a expectativa de despacho das usinas contratadas por Capacidade. Este fator terá significativo impacto na modulação do Ppot.

Entendemos também que um fator f baixo favorecerá a declaração de CVUs mais altos, dentro do limite de 600 R$/MWh, isso poderá encarecer a Energia no sistema toda vez que estas térmicas forem despachadas. Ao passo que um fator maior conferiria competitividade a projetos de menor CVU e maior probabilidade de despacho.

Sugestão: Sugerimos ter um fator pelo menos de 20% para incentivar a contratação de empreendimentos com CVU menores. Isso terá como efeito um custo final da energia menor para os consumidores. Ressaltamos a importância de que ele seja divulgado pelo menos 2 semanas antes da declaração de CVU.

2) Índices de Gás e Dólar no preço da Energia na Inflexibilidade

A Portaria indica que o valor da Energia deve ser declarada em R$/MWh aparentemente de uma forma fixa para todo o contrato de 15 anos. Entendemos ser inviável para o supridor de gás fiar um valor único de molécula de gás para todo o período do contrato. O mercado internacional da cotação de combustível segue índices de preço (como o Brent, TTF, JKM, NBP e Dólar Americano).

Sugestão: Sugerimos a manutenção da sistemática usada para os Leilões de Energia onde o combustível é corrigido por um fator “i”, pelo câmbio do Dólar Americano e por uma fórmula com base nos índices de preço de combustível (Brent, TTF, JKM, NBP).

3) Capacidade Remanescente do SIN para escoamento de geração

De Acordo com a Portaria, os projetos irão competir pela capacidade de Escoamento remanescente na etapa inicial do Produto Energia e caso vençam neste produto poderão participar da Etapa de Capacidade com o escoamento garantido. Desta maneira, projetos com 100% de Flexibilidade seriam prejudicados no acesso à Capacidade Remanescente para escoamento da Geração. Isso poderia gerar “gamificação” na estratégia do Leilão, fazendo com que projetos declarem um mínimo de inflexibilidade apenas para garantir acesso ao Ponto de Conexão.

Sugestão: Realizar uma etapa inicial de competição sobre o Ponto de Conexão entre os projetos declarados em um mesmo ponto de conexão apenas na etapa do Produto Capacidade. Isso impediriam que projetos usassem o Produto Energia apenas para garantir acesso ao Ponto de Conexão e deslocar competidores locais.

Mailing address: 2 place Jean Millier – la Défense 6
92078 Paris La Défense Cedex – T.: +33 (0)1 47 44 45 46

TotalEnergies Gas & Power Activities
Société par Actions Simplifiée au capital de 50,000 euros
Siège Social: 2 place Jean Millier - La Défense 6 - 92400 Courbevoie - France — 542 209 546 RCS NANTERRE

4) O Produto Potência é definido como: “Produto a ser negociado no Leilão, cujo empreendimento tenha capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, tenha como fonte primária exclusivamente a fonte termelétrica e o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW.”

   Questionamento: Gostaríamos de esclarecimentos sobre o que o Ministério e a ONS entendem como Modulação de Carga. Não está claro qual será o regime de despacho da Planta (Diário ou horário). As tecnologias existentes exigem um tempo mínimo de partida e parada para ligar/desligar ou religar após um período de funcionamento. O regime de despacho implicará em diferenças significativas na escolha da tecnologia dos novos projetos, favorecendo usinas de ciclo aberto. Estas teriam um Unit Commitment (tempo de partida/parada) de curto prazo, ao passo que teriam menor eficiência na geração de energia e, portanto, maiores custos que seriam incluídos no Custo Fixo do projeto. Além disso, as usinas existentes já operam hoje com seus tempos de partida/parada de suas tecnologias e precisarão ter seus tempos respeitados. Pedimos que o esclarecimento sobre esta questão ocorra antes da declaração de CVU e que as usinas com tecnologia que exigem um tempo de partida/parada superior a 24h não sejam impedidas de participar do certame.

5) Redução dos Contratos de Energia: Os contratos previstos para os últimos Leilões de Energia Existente previam que a Distribuidora pudesse reduzir o volume contratado ao curso do Contrato. Este ponto trás grande insegurança para o gerador e para os contratos de suprimento de combustível.
   Sugestão: Não prever esta autorização na redução do volume contratual e/ou deixar explícito na Portaria que A Energia Contratada neste Leilão de Capacidade não poderá ter sua quantidade contratual alterada.

6) Etapa de Ratificação de Lances para o Produto Energia: esta etapa não está detalhada na Portaria, deixando dúvidas se haverá tal etapa no Leilão ou não.